



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

Protocolo Geral nº 71249

Requerimento nº 023/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 032/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 028/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 034/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 026/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 018/2022 – Departamento de Viação e Obras

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência para processo de dispensa, a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Assistência Social

Os serviços de lavagens solicitados estarão suprindo as necessidades da frota do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o Pregão nº 030/2022, o qual requeria o item abaixo nominado e resultou em DESERTA, que nos agracie com o quantitativo requerido, pois o Departamento necessita desse serviço em virtude de possuir uma frota de 06 veículos.

#### Departamento de Educação e Cultura

A presente contratação por dispensa de licitação destina-se ao atendimento das demandas de limpeza e conservação dos veículos lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que o processo licitatório deu deserto.

Portanto, esta solicitação se faz necessária, pois tem o objetivo preservar e conservar os veículos, ofertando aos munícipes e funcionários boas condições de uso dos mesmos.

Temos uma frota de 14 ônibus, 2 vans e 3 veículos de passeio que serão atendidos nesse processo.

#### Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se esta solicitação para contratação desses serviços via dispensa de licitação pois conforme o último pregão nº 030/2022 foi considerado DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Considerando que o departamento de meio ambiente possui em seu patrimônio o veículo coletor de resíduos recicláveis e agora a partir desse mês recebeu um caminhão coletor de resíduos orgânicos e também temos a caçamba que faz coleta de resíduos no interior e transporta os rejeitos até a Estação de transbordo da contratada.

Considerando também que este departamento possui 3 veículos de passeio, sendo 2 utilitários sendo uma Fiat Strada e uma Saveiro, bem como um fiat uno. Porém os veículos que são de extrema urgência realizar as lavagens são a Fiat Strada pois realizamos algumas coletas de lixo e até mesmo captura de animais, onde ocorre de defecar no veículo entre outras situações que são necessárias realizar a correta higiene.

Contudo, se faz necessário realizar uma lavagem a cada 10 ou no máximo a cada 15 dias em cada veículo por se tratar de veículos que transportam resíduos.

Veículos utilitários: 03



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Lavagem: 01 por semana ou 04 por mês por veículo  
03 veículos x 04 lavagens mensais = 12 lavagens mensais

### Caminhões: 03

Lavagem: 01 semanal ou 04 mensal por veículo  
03 veículos x 04 lavagens mensais = 12 lavagens mensais

## Departamento de Saúde

O Departamento de Saúde vem solicitar a contratação de empresa fornecedora de serviço de lavagens e veículos de passeio, vans, ambulâncias e ônibus para o Departamento de Saúde de Marmeleiro.

Considerando que os itens deram desertos na licitação 030/2022;

Considerando que hoje o Departamento de Saúde possui 10 (dez) carros de passeio, 3 (três) vans máster, 1 (uma) van Sprinter, 2 (dois) micro-ônibus e 3 (três) ambulâncias;

Considerando que a limpeza nos veículos se faz necessária pelo grande fluxo de pacientes que utilizam o transporte do departamento;

Considerando que os serviços de lavagem de veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que utilizam;

Desta forma entendemos que os quantitativos de lavagens de veículos solicitados estão dentro do que precisamos oferecer ao departamento no período de 2 meses, até a realização de novo processo licitatório.

## Departamento de Urbanismo

O serviço solicitado é para limpeza dos veículos e máquinas do departamento. Os serviços devem ser executados parceladamente, conforme solicitação deste departamento, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 06 (seis) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura do contrato. Os serviços serão realizados junto às instalações da licitante vencedora, sendo de responsabilidade do licitador o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos. O quantitativo solicitado é para poder manter a limpeza dos veículos durante 02 (dois) meses. Também justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de Pregão Eletrônico do qual foi tentado a aquisição destes itens e o mesmos deram fracassados.

## Departamento de Viação e Obras

A contratação justifica-se Devido ao pregão eletrônico de lavagem de carros, caminhões e máquinas ter dado Deserto e pela necessidade de manter os veículos, caminhões e máquinas em bom Estado e condições de uso pelo departamento de Viação e Obras.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	34	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 03 Meio Ambiente: 05 Saúde: 20 Urbanismo: 02 Viação: 04	35,00	1.190,00
02	19	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA	75,00	1.425,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

			TOTAL de veículos vans e ambulância. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Educação: 04 Saúde: 15		
03	22	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 04 Viação: 08	170,00	3.740,00
04	24	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Educação: 20 Saúde: 04	180,00	4.320,00
<b>Valor Total</b>					<b>10.675,00</b>

#### 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os orçamentos em anexo, o orçamento de menor valor para os itens 01 e 02 é da empresa LAUDIR MOLINARI 03043233905, inscrita no CNPJ nº 25.233.471/0001-70, sendo o valor total de R\$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais). Para os itens 03 e 04, o orçamento de menor valor é da empresa VANDERLEI RAMOS, inscrita no CNPJ nº 23.969.829/0001-00, sendo o valor total de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais). Por isso justifica-se a contratação destas empresas para a realização dos serviços solicitados.

O valor total para Dispensa de licitação é de R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

#### 5 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada **dentro do perímetro urbano do município de Marmeleiro**. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração.

Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

Os serviços serão realizados junto às instalações da Contratada, sendo de responsabilidade do Contratante o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos.

A Contratada deverá manter durante o período de vigência do contrato, um local adequado para realização dos serviços licitados, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta do Contrato.

Os produtos utilizados na lavagem dos veículos deverão ser apropriados, de primeira linha, em conformidade com as normas vigentes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente processo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste processo.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os veículos ambulâncias e veículos de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

## 7 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, na sua versão mais recente e demais normas vigentes.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 8 – REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.
- b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Marmeleiro/PR para empresas sediadas nesta cidade, ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.
- c) Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Licença de Operação), vigente, ou dispensa de licença (DLAE), conforme Resolução do CONAMA nº 237/97.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

05

ESTADO DO PARANÁ

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

*Marizete*  
**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

*Celso*  
**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

*Marilete*  
**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Wagner*  
**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

*Everaldo*  
**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

*Alcides*  
**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

### PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	34	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	40,00	1360,00
2	19	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	90,00	1710
3	22	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	170,00	3740
4	24	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	180,00	4320

RAZÃO SOCIAL: Vandelei Ramos

CNPJ/MF: 231698290001-000

ENDEREÇO COMPLETO: AV. DAMBROS e PIVA

TELEFONE: 998015884

E-MAIL: LAVAGEMVandelei@GMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº: 05045409980

RG Nº: 5129301

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 02 de MAIO 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	34	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	35,00	1.190
2	19	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	75,00	1.425
3	22	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	190,00	4.180
4	24	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	200,00	4.800

RAZÃO SOCIAL: *NEGÓ LAUACAR*

CNPJ/MF: *25233471/0001-70*

ENDEREÇO COMPLETO: *RUA NACIO FELIPE 828*

TELEFONE: *(46) 991056594*

E-MAIL: *LAUDIZ LAUACAR 01@gmail.com*

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Sauêdi Medeiros*

CPF Nº: *030 432 339-05*

RG Nº: *5806235-8*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 02 de maio 2022.

Sauêdi Medeiros  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	34	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	40,00	1.360,00
2	19	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	85,00	1.615,00
3	22	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	195,00	4.290,00
4	24	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	210,00	5.040,00

RAZÃO SOCIAL: ANTONES TR. Lda DE SOUZA 02905083980

CNPJ/MF: 21.343.684/0003-02

ENDEREÇO COMPLETO: Rua RIGOLETO ANDRIOLI - 1046

TELEFONE: 46 988086911

E-MAIL: LUCIAREGROFF@Com.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANTONES T. DE SOUZA

CPF Nº: 02905083980

RG Nº: 7722783-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 04 de MAIO 2022.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.969.829/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANDERLEI RAMOS
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVACAR VANDERLEI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DAMBROS E PIVA	NÚMERO 1804	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIORITAFISCHER@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9112-3021
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 08:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
NIRE: 41803902178  
CNPJ:23.969.829/0001-00  
VANDERLEI RAMOS 05045409980

VANDERLEI RAMOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 09.04.1985, naturalidade de São João-Pr, portador do CPF(MF) n.050.454.099-80 e carteira nacional de habilitação (CNH) com registro n.03204801816 expedida pelo Detran-Pr em 19.02.2004, residente e domiciliado na Av. Dambros e Piva, 1804, Bairro Santa Rita, cep:85615.000, município de Marmeleiro-Pr, empresário individual sob nome empresarial VANDERLEI RAMOS 05045409980, com sede na Av. Dambros e Piva, 1804, Bairro Santa Rita, cep:85615.000, município de Marmeleiro-Pr, inscrito na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE 41803902178, inscrita no CNPJ/MF sob o n.23.969.829/0001-00, resolvem, assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social de VANDERLEI RAMOS 05045409980, fica alterado neste ato para VANDERLEI RAMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
NIRE: 41803902178  
CNPJ:23.969.829/0001-00  
VANDERLEI RAMOS

VANDERLEI RAMOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 09.04.1985, naturalidade de São João-Pr, portador do CPF(MF) n.050.454.099-80 e carteira nacional de habilitação (CNH) com registro n.03204801816 expedida pelo Detran-Pr em 19.02.2004, residente e domiciliado na Av. Dambros e Piva, 1804, Bairro Santa Rita, cep:85615.000, município de Marmeleiro-Pr, empresário individual sob nome empresarial VANDERLEI RAMOS, com sede na Av. Dambros e Piva, 1804, Bairro Santa Rita, cep:85615.000, município de Marmeleiro-Pr, inscrito na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE 41803902178, inscrita no CNPJ/MF sob o n.23.969.829/0001-00, resolvem assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: VANDERLEI RAMOS.

Cláusula Segunda - O capital é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41803902178

CNPJ:23.969.829/0001-00

VANDERLEI RAMOS 05045409980

Cláusula Terceira – O Empresário Individual tem a sua sede no seguinte endereço: Av. Dambros e Piva, 1804, Bairro Santa Rita, cep:85615.000, município de Marmeleiro-Pr.

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Cláusula Quinta - O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - me, nos termos da lei complementar n.123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro de Marmeleiro-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marmeleiro-Pr, 11 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Ramos



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VANDERLEI RAMOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05045409980	VANDERLEI RAMOS



**JUCEPAR**  
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 13:16 SOB Nº 20220967016.  
PROTOCOLO: 220967016 DE 15/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202055279. CNPJ DA SEDE: 23969829000100.  
NIRE: 41803902178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.  
VANDERLEI RAMOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANDERLEI RAMOS**  
**CNPJ: 23.969.829/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:41:02 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **B75C.7501.4315.007D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 11313/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão Social:	<b>58050 - VANDERLEI RAMOS</b>	Cadastro Econômico:	<b>2531</b>
Nome Fantasia:	<b>LAVACAR VANDERLEI</b>		
CPF/CNPJ:	<b>23.969.829/0001-00</b>		
Atividade Principal:	0045.2/00.05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
Endereço:	Avenida DAMBROS E PIVA, 1804		
Complemento:			
Bairro:	JARDIM BANDEIRA	Cidade:	Marmeleiro - PR
CEP:	85.615-000		

Finalidade

**CADASTRO E LICITAÇÃO**

Data de Validade 11/07/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C A D O** que, em nome de **VANDERLEI RAMOS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 10 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

16

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026577732-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.969.829/0001-00**

Nome: **VANDERLEI RAMOS 05045409980**

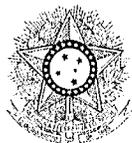
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.969.829/0001-00  
Certidão n°: 14854983/2022  
Expedição: 10/05/2022, às 09:02:50  
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLEI RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.969.829/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.969.829/0001-00

**Razão Social:** VANDERLEI RAMOS 05045409980

**Endereço:** AV DAMBROS E PIVA 1804 / JARDIM BANDEIRA / MARMELEIRO / PR /  
85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402311604039610

Informação obtida em 10/05/2022 09:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

VANDERLEI RAMOS  
CNPJ: 23.969.829/0001-00  
Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

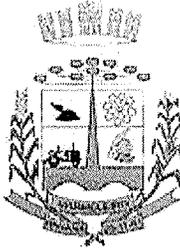
MARMELEIRO, 25 de Abril de 2022

ELISIA DA APARECIDA AMERICO  
Técnico Judiciário



Código Validador TJPR: CACC.03.12.12CFBIEC.01 \*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARMELEIRO  
SERVIÇO MUNICIPAL DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa ►► Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA

Número: 67/2022

**Nome Fantasia:** LAVACAR VANDERLEI

**Razão Social:** VANDERLEI RAMOS

**CNPJ:** 23.969.829/0001-00

**Inscrição Municipal:** 2531-0

**Atividade Principal:** 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Marmeleiro **Endereço:** AVENIDA DAMBROS E PIVA, 1804, SANTA RITA

**CEP:** 85615000

**Local e data:** Marmeleiro, quinta, 10 de março de 2022

**Validade:** sexta, 10 de março de 2023

TAISA ZÖEHLER PADILHA  
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

### Observação

Código de Autenticidade: 22QFLXA11

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TAISA ZÖEHLER PADILHA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.573.001-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ  
23.969.829/0001-00  
Nome/Razão Social  
VANDERLEI RAMOS 05045409980  
RG/Inscrição Estadual  
---  
Logradouro e Número  
AV. DAMBROS E PIVA, 1804  
Bairro  
---

Município / UF  
Marmeireiro/PRCEP  
85.615-000

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade  
Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios  
Atividade Específica  
Lavadores de veículos automotores, exceto de passeio e veículos de pequeno porte, Lavadores de veículos automotores de passeio e veículos de pequeno porte  
Detalhes da Atividade  
lavagem de veículos automotores leves e pesados

Porte  
Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)  
296860,0 - 7107397,0  
Logradouro e Número  
Avenida Dambros e Piva, 1804  
Bacia Hidrográfica  
Iguaçu  
Bairro  
Santa Rita

Município / UF  
Marmeireiro/PRCEP  
85.615-000

## 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

## 3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
intercap	30,00 l	Tanque
pretiador de pneu	10,00 l	Tanque
salopa	40,00 l	Tanque
shampoo	30,00 l	Tanque
silicone	10,00 l	Tanque
vidrex	6,00 l	Tanque

## 3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,10	--	---
Reuso de Efluente Tratado	Empreendimento	0,90	--	---

## 3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Reuso no Processo	0,90	--	---

## 3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,20 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,20 kg	Reciclagem externa
161001 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	4,00 l	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

## 4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Parágrafo único, da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 88º, da Resolução CEMA Nº 107/2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

4. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

5. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

6. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

7. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

8. Trata-se de licença ambiental de Operação de ampliação para licenciamento de atividade já existente, de posto de LAVAGEM DE VEÍCULOS, INCLUSIVE PESADOS INSTALADO NA Avenida Dambros e Piva, bairro Santa Rita, 1804- 85.615-000- Marmeireiro/PR, COORDENADAS: 296860,00 - 7107397,00

O Município de Marmeireiro/PR expediu a Certidão do Município, informando que a atividade instalada está de acordo com a Lei de Ocupação do Solo do município.

9. A- DEVERÁ OCORRER REUSO DE 100% DO EFLUENTE GERADO E FUNCIONAR TOTALMENTE EM CIRCUITO FECHADO. (ATENDER RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020- ART 33.)

- a rampa de lavagem deverá ser dotada de cobertura, proteção lateral, possuir pisos em bom estado de conservação e ser dotada de canaletas, para captação da água, direcionando para o Sistema de Tratamento.

10. - ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART's, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA, Engenheiro Ambiental, Biólogo, CREA PR 159582/D e CRBio 108230/07-D , ART 1720202906268, KENNITHY KURPEL, Engenheiro Ambiental, CREA PR 115.052/D (Visto Rio Grande do Sul) e CRQ 9ª Região 093.028-62 e Juliane Cristina Dassow CREA SC 1266756/D VISTO PR 147802 ART 2520207286722-5 EM SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, O REFERIDO SERÁ EM SUBSTITUIÇÃO A VISTORIA TÉCNICA, CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL 4320/2020,

CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.;

11. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

- Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.

12. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

13. O sistema de tratamento para os efluentes gerados deverá funcionar conforme proposto em PCA apresentado e conforme projeto de REUSO, o funcionamento fora dos padrões estabelecidos sujeitará a autuação e embargo da atividade.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
DIRCEU  
ABATTI:94393303920  
Date: 2021.06.21  
15:33:32 BRT

DIRCEU ABATTI

Escritório Regional de Francisco Beltrão



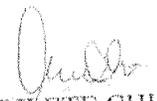
**CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
Anuência Ambiental nº 067/2021

Certificamos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/SEMA, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município de Marmeleiro, Estado do Paraná, e que o local, o tipo de empreendimento e atividade, estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei nº 1382/2007 (Sistema de Ordenamento Territorial).

EMPREENDEDOR	VANDERLEI RAMOS 05045409980
CNPJ/CPF	23.969.829/0001-00
NOME DO EMPREENDIMENTO	LAVACAR VANDERLEI
IMÓVEL	URBANO
MATRÍCULA 1º CRI	Matrícula nº 11.456, do lote nº 01 da quadra nº 24, do Loteamento "Argemiro Maciel", situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Marmeleiro, com área de 6.576,20 m².
ATIVIDADE	45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
FINALIDADE	Anuência Ambiental
LOCALIDADE	Avenida Dambros e Piva, 1804, Santa Rita
CEP	85.615-000.
TELEFONE	(46) 99974-7102

Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito Municipal

  
MARIETE CHIARELOTTO  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 6.392/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARMELEIRO**  
GESTÃO 2017 / 2020

☎ 3525 2086 / 3525-2430

Avenida Macali, 440 - 1ª Fase - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARMELEIRO  
DIVISÃO DE CADASTRO E  
TRIBUTAÇÃO

248  
Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Número: 2531-0

**Nome Fantasia:** LAVACAR VANDERLEI

**Razão Social:** VANDERLEI RAMOS

**CNPJ:** 23.969.829/0001-00

**Inscrição Municipal:** 2531-0

**Atividade Principal:** 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Marmeleiro **Endereço:** AVENIDA DAMBROS E PIVA, 1804, , SANTA RITA

**CEP:** 85615000

**Local e data:** Marmeleiro, terça, 10 de maio de 2022

ANA PAULA RHODEN

Divisão de Cadastro e Tributação

## Observação

A VALIDADE DESTA DOCUMENTO ESTA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE CND EPERDE SUA VALIDADE A QUALQUER TEMPO CASO HAJA DESCONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.

Código de Autenticidade: **22JMAGQWLF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA RHODEN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.233.471/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAUDIR MOLINARI 03043233905</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEGO LAVACAR</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R INACIO FELIPE</b>	NÚMERO <b>828</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9102-1331</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 17:22:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LAUDIR MOLINARI 03043233905

### Nome do Empresário

LAUDIR MOLINARI

### Nome Fantasia

NEGO LAVACAR

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

79062359

### Órgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

030.432.339-05

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/07/2016

## Número de Registro

### CNPJ

25.233.471/0001-70

## Endereço Comercial

### CEP

85615-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA INACIO FELIPE

### Município

MARMELEIRO

### Número

828

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

18/07/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME97533161

### Número do Identificador

00003043233905

### Data de Emissão

22/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAUDIR MOLINARI 03043233905**  
**CNPJ: 25.233.471/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:46:25 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **569C.773D.94E1.7E53**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 11281/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão Social:	<b>93386 - LAUDIR MOLINARI 03043233905</b>	Cadastro Econômico:	<b>2582</b>
Nome Fantasia:	<b>NEGO LAVACAR</b>		
CPF/CNPJ:	<b>25.233.471/0001-70</b>		
Atividade Principal:	0045.2/00.05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
Endereço:	Rua IGNACIO FELIPE, 828		
Complemento:			
Bairro:	<b>IPIRANGA</b>	Cidade:	<b>Marmeleiro - PR</b>
CEP:	<b>85.615-000</b>		

**Finalidade**

<b>CADASTRO E LICITAÇÃO - Cadastro Econômico</b>
--

Data de Validade <b>05/07/2022</b>
------------------------------------

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LAUDIR MOLINARI 03043233905** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 06 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

29

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026690670-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.233.471/0001-70**

Nome: **LAUDIR MOLINARI 03043233905**

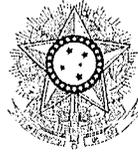
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUDIR MOLINARI 03043233905 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.233.471/0001-70

Certidão n°: 14311334/2022

Expedição: 05/05/2022, às 17:48:10

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUDIR MOLINARI 03043233905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.233.471/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.233.471/0001-70

**Razão Social:** LAUDIR MOLINARI 03043233905

**Endereço:** RUA INACIO FELIPE 828 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2022 a 08/06/2022

**Certificação Número:** 2022051000512670216007

Informação obtida em 10/05/2022 16:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	14.430.782-8
Número do Documento	120710
Validade da Licença	24/01/2023

**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conflito no expediente protocolado sob o nº 14.430.782-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**  
 CPF/CNPJ: 25.233.471/0001-70  
 Nome/Razão Social: LAUDIR MOLINARI 03043233905  
 RG/Inscrição Estadual: ---  
 Logradouro e Número: RUA INACIO FELIPE, 828  
 Bairro: CENTRO  
 Município / UF: Marmeleiro/PR  
 CEP: 85.615-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**  
 Atividade: Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios  
 Atividade Específica: Lavadores de veículos automotores de passeio e veículos de pequeno porte  
 Detalhes da Atividade: ---  
 Coordenadas UTM (E-N): 297039,0 - 7106062,4  
 Logradouro e Número: RUA INACIO FELIPE, 828  
 Baixo: CENTRO  
 Município / UF: Marmeleiro/PR  
 CEP: 85.615-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

PRODUTO ARMAZENADO	Quantidade	Tipo de Armazenamento
1. sabão líquido	150,00 l	Silo Horizontal

3.2 ÁGUA UTILIZADA	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Água: Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,12	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Origem Efluente: Efluentes gerados no processo industrial	Rede Pública	Rede Pública	0,12	--	--

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4 - CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução Nº 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
  - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
  - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
  - OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
  - SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
  - EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2017

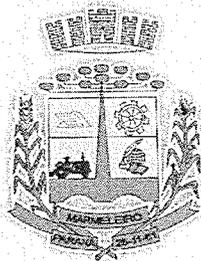
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP



Digitally signed by  
INSTITUTO AMBIENTAL DO  
PARANÁ:68596162000178  
Date: 2017.01.24 16:05:53  
BRST

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO  
Central de processos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

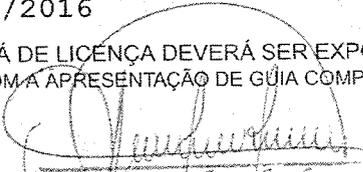
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Nº 2582-0

Razão Social / Nome: LAUDIR MOLINARI  
Endereço: RUA IGNACIO FELIPE 828  
BAIRRO IPIRANGA  
Atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au  
CNPJ/CPF: 25.233.471/0001-70  
Área Útil m²: 100,00  
Processo nº: 56147  
Início da Atividade: 10/08/2016

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL  
VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE GUIA COMPROVANDO O PAGAMENTO.

  
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS

Chefe da Divisão de Cadastro  
e Tributação



34g

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Alvará de Licença Sanitária**

Nº Licença: 144 / 2022

LICENCIADO EM:

06/05/2022

Contribuinte: NEGO LAVACAR

VÁLIDO ATÉ:

Razão Social: LAUDIR MOLINARI 03043233905

06/05/2023

CPF/CNPJ: 25.233.471/0001-70

Endereço: RUA IGNACIO FELIPE, 828 - CENTRO -

Área: 100 m<sup>2</sup>

CNAE: SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Responsável Técnico:

Observações:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

  
\_\_\_\_\_  
TAISA ZOEHLER PADILHA

Autoridade Sanitária

TAISA ZOEHLER PADILHA  
Esp. em Vigilância Sanitária  
Portaria 4139  
Marmeleiro - PR



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

358

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, para a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

368

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	084/2022
Data do Processo:	10/05/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 008/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 10.675,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
346	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0	13.890,74
361	09.02	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0	97.939,86
381		08.244 0022 2.017	3.3.90.39.19.99.00	940	27.362,50
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	18.912,88
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	115.556,81
192		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	35.338,00
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	81.056,93
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	94.384,98
476		12.01	18.541 0033 2.028	3.3.90.39.19.99.00	0
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	139.741,95
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	62.031,92
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348	51.900,00
288		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	303	10.000,00
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494	4.931,96
533	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	462,06
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504	2.158,75
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511	28.892,42
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	282.534,76
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	36.320,45

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/05/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros



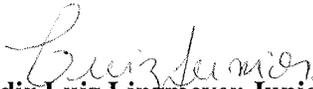
# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

378

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ Impostos  
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras  
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos  
348 – Atenção Básica Estadual  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

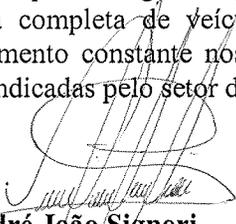
388

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

398

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Dispensa por Limite Nº 008/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 008/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 008/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022

(Dispensa por Limite Nº 008/2022 - PMM)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40g

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
346	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0
361	09.02	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0
381		08.244 0022 2.017	3.3.90.39.19.99.00	940
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
192		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104
476	12.01	18.541 0033 2.028	3.3.90.39.19.99.00	0
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
288		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	303
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494
533	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na **dentro do perímetro urbano do município de Marmeleiro**. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração.

5.2 Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura do contrato.

5.3 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41

5.4 Os serviços serão realizados junto às instalações da Contratada, sendo de responsabilidade do licitador o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos.

5.5 A Contratada deverá manter durante o período de vigência do contrato, um local adequado para realização dos serviços licitados, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica.

5.6 O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.2 Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) nesse Contrato.

7.3 Os produtos utilizados na lavagem dos veículos deverão ser apropriados, de primeira linha, em conformidade com as normas vigentes.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa.

7.7 Os veículos ambulâncias e veículos de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.



7.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente processo, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 7.19 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

7.9.1 A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

7.9.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

7.9.3 Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

7.9.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, na sua versão mais recente e demais normas vigentes.

7.9.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43g

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.4** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 00\*/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

458

ESTADO DO PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

468

Marmeleiro, 12 de maio de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 117/2022

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 084/2022, na modalidade Dispensa nº 008/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 e 05.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação.
3. Documentação apresentada pelas empresas que ofertaram o menor valor para os itens:
  - **LAUDIR MOLINARI 03043233905**, inscrita no CNPJ nº 25.233.471/0001-70;
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Licença de Operação), vigente, ou dispensa de licença (DLAE), conforme Resolução do CONAMA nº 237/97;
  - Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.
  - Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Marmeleiro/PR para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47g

domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.

- **VANDERLEI RAMOS**, inscrita no CNPJ nº 23.969.829/0001-00;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Alteração do Instrumento de Inscrição Consolidado;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (Licença de Operação), vigente, ou dispensa de licença (DLAE), conforme Resolução do CONAMA nº 237/97;
- Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente.
- Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Marmeleiro/PR para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.

4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.

5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

As empresas vencedora ofertaram os menores preços para os itens, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

48

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

**Processo Administrativo n.º 084/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 008/2022**

**Parecer n.º 163/2022**

## **I – Relatório**

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e limpeza de veículos, nos termos dos requerimentos dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

## **II - Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico as exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

498

*Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – (...);*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – (...).”*

No caso em tela, pretendem os departamentos contratarem empresa para prestação de serviço de lavagem e limpeza de veículos, justificando as necessidades e informando que a dispensa está sendo realizada considerando que o certame aberto para contratação restou deserto, sendo aberto novo certame. A dispensa se dará somente pelo prazo necessário para sua conclusão. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas Vanderlei Ramos, Laudir Molinari e Oriones Trilha de Souza.

Com base nos orçamentos apresentados, foram escolhidas as empresas Laudir Molinari e Vanderlei Ramos para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Para as dispensas de licitação, a pesquisa se preços deverá ser realizada conforme parâmetros e regras estabelecidas na IN 07/2019 e no Manual de Orientações do TCE/PR. Na composição de do preço deverá ser utilizada a contratação anterior para o mesmo objeto e condições para comprovar a contratação em valores compatíveis com os de mercado evitando sobrepreço. Desta forma oriento que seja instruído o processo para se comprovar que os preços praticados são pertinentes aos valores de mercado.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

508

*“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”*

*(Processo n.º 363382/09 - Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)*

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. A minuta de contrato apresentada guarda consonância com as regras previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verificar-se-á a legalidade da contratação por dispensa de licitação de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo n.º 074/2022, Dispensa de Licitação 007/2022 após o saneamento dos apontamentos.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51  
215p

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JULIANA GUIMARAES 10503656909

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	249	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	53,00	13.197,00
03	222	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos	124,40	27.616,80
04	520	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	104,08	54.121,60
05	18	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.	134,00	2.412,00
06	30	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	172,50	5.175,00
07	36	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	211,67	7.620,12
08	8	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	218,00	1.744,00
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	223,00	5.352,00
Valor total estimado					117.238,52

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 24 de março de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 de março de 2021.

Marmeleiro, 25 de março de 2021

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52<sub>8</sub>  
210p

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** LAUDIR MOLINARI 03043233905

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Orde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	804	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	30,00	24.120,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>24.120,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 24 de março de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 25 de março de 2021.

Marmeleiro, 25 de março de 2021

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	948	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	45,00	42.660,00
02	290	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	85,00	24.650,00
03	310	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	160,00	49.600,00
04	570	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	165,00	94.050,00
05	18	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.	237,50	4.275,00
06	28	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	332,50	9.310,00
07	38	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	335,00	12.730,00
08	8	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	377,50	3.020,00
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	350,00	8.400,00
10	200	Un.	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de contentores de resíduos orgânicos e recicláveis com capacidade de 1.000 litros cada.	65,00	13.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>261.695,00</b>

**OBS.:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **RS 261.695,00** (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na **dentro do perímetro urbano do município de Marmeleiro**. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração.

2.2. Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

2.4. Os serviços serão realizados junto às instalações da licitante vencedora, sendo de responsabilidade do licitador o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos e máquinas.

2.5. A empresa vencedora deverá manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, um local adequado para realização dos serviços licitados, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.2. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os produtos utilizados na lavagem dos veículos deverão ser apropriados, de primeira linha, em conformidade com as normas vigentes.

3.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.7. Os veículos ambulâncias e veículos de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

3.8. Para a lavagem e limpeza de contentores, é dever da contratada receber os contentores e realizar a sua lavagem nas superfícies internas e externas. Ficando sob responsabilidade da contratante levar até o local da contratada os contentores e retirá-los, bem como a contratante deve remover todos os resíduos antes de levar até o local para realizar a lavagem.

## 4 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1. A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.3. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, na sua versão mais recente e demais normas vigentes.

4.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022-LIC

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

**1 – ASSUNTO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – JUSTIFICATIVAS:

#### **Departamento de Assistência Social**

Os serviços de lavagens solicitados estarão suprimindo as necessidades da frota do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o Pregão nº 030/2022, o qual requeria o item abaixo nominado e resultou em DESERTA, que nos agracie com o quantitativo requerido, pois o Departamento necessita desse serviço em virtude de possuir uma frota de 06 veículos.

#### **Departamento de Educação e Cultura**

A presente contratação por dispensa de licitação destina-se ao atendimento das demandas de limpeza e conservação dos veículos lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que o processo licitatório deu deserto.

Portanto, esta solicitação se faz necessária, pois tem o objetivo preservar e conservar os veículos, ofertando aos munícipes e funcionários boas condições de uso dos mesmos.

Temos uma frota de 14 ônibus, 2 vans e 3 veículos de passeio que serão atendidos nesse processo.

#### **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se esta solicitação para contratação desses serviços via dispensa de licitação pois conforme o último pregão nº 030/2022 foi considerado DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Considerando que o departamento de meio ambiente possui em seu patrimônio o veículo coletor de resíduos recicláveis e agora a partir desse mês recebeu um caminhão coletor de resíduos orgânicos e também temos a caçamba que faz coleta de resíduos no interior e transporta os rejeitos até a Estação de transbordo da contratada.

Considerando também que este departamento possui 3 veículos de passeio, sendo 2 utilitários sendo uma Fiat Strada e uma Saveiro, bem como um fiat uno. Porém os veículos que são de extrema urgência realizar as lavagens são a Fiat Strada pois realizamos algumas coletas de lixo e até mesmo captura de animais, onde ocorre de defecar no veículo entre outras situações que são necessárias realizar a correta higiene.

Contudo, se faz necessário realizar uma lavagem a cada 10 ou no máximo a cada 15 dias em cada veículo por se tratar de veículos que transportam resíduos.

#### Veículos utilitários: 03

Lavagem: 01 por semana ou 04 por mês por veículo  
03 veículos x 04 lavagens mensais = 12 lavagens mensais



## Caminhões: 03

Lavagem: 01 semanal ou 04 mensal por veículo  
03 veículos x 04 lavagens mensais = 12 lavagens mensais

### **Departamento de Saúde**

O Departamento de Saúde vem solicitar a contratação de empresa fornecedora de serviço de lavagens e veículos de passeio, vans, ambulâncias e ônibus para o Departamento de Saúde de Marmeleiro.

Considerando que os itens deram desertos na licitação 030/2022;

Considerando que hoje o Departamento de Saúde possui 10 (dez) carros de passeio, 3 (três) vans máster, 1 (uma) van Sprinter, 2 (dois) micro-ônibus e 3 (três) ambulâncias;

Considerando que a limpeza nos veículos se faz necessária pelo grande fluxo de pacientes que utilizam o transporte do departamento;

Considerando que os serviços de lavagem de veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos pacientes que utilizam;

Desta forma entendemos que os quantitativos de lavagens de veículos solicitados estão dentro do que precisamos oferecer ao departamento no período de 2 meses, até a realização de novo processo licitatório.

### **Departamento de Urbanismo**

O serviço solicitado é para limpeza dos veículos e máquinas do departamento. Os serviços devem ser executados parceladamente, conforme solicitação deste departamento, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 06 (seis) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura do contrato. Os serviços serão realizados junto às instalações da licitante vencedora, sendo de responsabilidade do licitador o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos. O quantitativo solicitado é para poder manter a limpeza dos veículos durante 02 (dois) meses. Também justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de Pregão Eletrônico do qual foi tentado a aquisição destes itens e o mesmos deram fracassados.

### **Departamento de Viação e Obras**

A contratação justifica-se Devido ao pregão eletrônico de lavagem de carros, caminhões e maquinas ter dado Deserto e pela necessidade de manter os veículos, caminhões e maquinas em bom Estado e condições de uso pelo departamento de Viação e Obras.

#### **3 – EMPRESAS:**

**Empresa:** LAUDIR MOLINARI 03043233905

**CNPJ:** 25.233.471/0001-70

**Endereço:** Rua Inácio Felipe, nº 828

**Cidade:** Marmeleiro

**CEP:** 85.615-000

**Bairro:** Centro

**Estado:** Paraná

**Empresa:** VANDERLEI RAMOS

**CNPJ:** 23.969.829/0001-00

**Endereço:** Avenida Dambros e Piva, nº 1804

**Cidade:** Marmeleiro

**CEP:** 85.615-000

**Bairro:** Santa Rita

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

58

ESTADO DO PARANÁ

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA:** Tratam-se de empresas especializadas no fornecimento do objeto.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com o praticado no mercado e apresentaram orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
346	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0
361	09.02	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0
381		08.244 0022 2.017	3.3.90.39.19.99.00	940
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
192		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104
476		12.01	18.541 0033 2.028	3.3.90.39.19.99.00
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
288		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	303
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494
533	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510

## 9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

59

ESTADO DO PARANÁ

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento constante nos autos, atendendo aos Departamentos solicitantes, tendo em vista a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60g

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 117/2022 e Parecer Jurídico nº 163/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 084/2022, e a dispensa tombada sob o nº 008/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento dos Departamentos solicitantes
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
346	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.19.99.00	0
361	09.02	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.99.00	0
381		08.244 0022 2.017	3.3.90.39.19.99.00	940
179	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
192		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
193		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104
476	12.01	18.541 0033 2.028	3.3.90.39.19.99.00	0
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
288		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	303
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	494
533	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	511
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 117/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 163/2022
- ✓ Documentação das empresas vencedoras
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61g

✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 084/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

**Contratada:** LAUDIR MOLINARI 03043233905, inscrita no CNPJ nº 25.233.471/0001-70.

**Valor:** R\$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais).

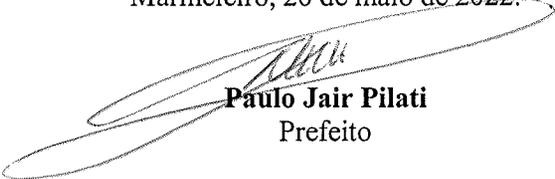
**Contratada:** VANDERLEI RAMOS, inscrita no CNPJ nº 23.969.829/0001-00.

**Valor:** R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

**Valor Total:** R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>63g</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º São competências** da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 MAR. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro <sup>648</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 MAR. 2022

  
ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 95. DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, art. 191 e 193 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

Table with 4 columns: VAGAS, JORNADA SEMANAL, SALÁRIO, REQUISITOS DE ACESSO. Includes details for 'Atendente de Condutor de Veículo' and 'Atendente de Receção'.

INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 08h às 23h do dia 27 maio de 2022 até o dia 02 de junho de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/edital.php, no link disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

O edital completo está disponível no site e outras informações podem ser obtidas com os servidores da Comissão Organizadora, no telefone (41) 3525-8115.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 084/2022. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação noitada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: LAUDIR MOLINARI 03043233905, inscrita no CNPJ nº 25.233.471/0001-70, Valor: R\$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais).

Contratada: VANDERLEI RAMOS, inscrita no CNPJ nº 23.969.829/0001-00, Valor: R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Valor Total: R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/objeto.

O Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de maio de 2022, TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/10/2021-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

\* CLINICA FELIPE DEMARTINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.208.619/0001-97, Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Ricardo Fiori Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/21/2021-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

\* MARAMONGI E FIORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27, para os itens 01 a 04 do Edital.

Ricardo Fiori Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 037/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica dos Prédios Públicos Municipais. A empresa habilitada é: A empresa VILMAR BIAVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.332.874/0001-03, vencedora no item 01 pertencendo o valor total de R\$ 221.735,000 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CHESTER LOCOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Fium de soldagem' and 'Fio de soldagem'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CHESTER LOCOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Serviços topográficos' and 'Serviços topográficos'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Serviços topográficos' and 'Serviços topográficos'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DEFAVORI TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total Estimado. Includes items for 'Levantamento planimétrico' and 'Levantamento planimétrico'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 020/2022

1 - Extrato Dispensa de Licitação 009/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lâmpos de vidro para as mesas do plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADO: VIDRAGRIA REGINATO EIRELI, CNPJ 07.499.212/0001-04. VALOR: R\$ 2.641,38 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

2 - Extrato - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019. Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., CNPJ 11.520.032/0001-34. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTEÚDO CÂMERA HD SPEED PTZ DIGITAL, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM OS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS. Valor: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - A partir do 07 de junho de 2022, acrescenta-se o valor de R\$ 1.350,44 (um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de R\$ 12.179,94 (doze mil e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em virtude do reajuste de 12,47% do INPC (acumulado de maio de 2021 a abril de 2022). Prazo: Fica alterada a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de junho de 2023, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93.

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmvdr.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1241-19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2022

**VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2023

**FORO:** Comarca de Marmeleiro – PR.

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- **CLINICA FELIPE DEMARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.208.619/0001-97.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- **MARANGON E FIORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27, para os itens 01 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 084/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

**Contratada:** LAUDIR MOLINARI 03043233905, inscrita no CNPJ nº 25.233.471/0001-70.

**Valor:** R\$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais).

**Contratada:** VANDERLEI RAMOS, inscrita no CNPJ nº 23.969.829/0001-00.

**Valor:** R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

**Valor Total:** R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início